



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 REEDITADO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº. 2625, de 02 de janeiro de 2017 e ainda Portaria nº 148 de 02 de maio de 2017, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda Lei Complementar 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), com finalidade de **Contratação de empresa especializada na execução de serviço de modernização tecnológica das instalações de 01 (um) elevador elétrico de passageiros da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo desmontagem e remoção dos equipamentos atuais, fornecimento e instalação de equipamentos e materiais novos, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia dos equipamentos**, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizado no **dia 02 de Maio de 2018, às 10:00 hs**, em sua sede à Praça Jerônimo Monteiro, 70, Ed. Juarez Tavares Matta– Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Processo Administrativo nº **66.332/2018**.

Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada, e se dará no mesmo local e data do preâmbulo, **das 07:00 hs às 10:00 hs**, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui poderes da outorga.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos**.

Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº 03 /2018 reeditado
Envelope DECLARAÇÃO**

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

1 - As empresas proponentes poderão realizar visita técnica nos locais de instalação da solução descrita neste termo, com a finalidade de tomar conhecimento minucioso de todo ambiente onde serão executados os serviços e ainda das peças, dessa forma, inteirar-se dos níveis de dificuldades e complexidades que envolverão as atividades de implantação;

2 - A visita técnica para vistoria resguarda o CONTRATANTE de futuras e eventuais alegações, por parte da CONTRATADA, em relação ao não conhecimento das dificuldades de execução dos serviços e devida quantificação de materiais a serem aplicados;

3 - A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou por representante legal da licitante, acompanhado por servidor da CMCI, até o 1º dia útil que anteceder a data de realização da licitação, no horário de 07h às 13h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira. E deverá ser agendada pelo telefone (28) 3526-5619 com antecedência mínima de 48 horas;

4 - Em nenhuma hipótese, o licitante poderá alegar posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas no Edital, nem mesmo, pela não realização da visita técnica.

SUMÁRIO:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

01 – OBJETO

02 – DATA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

03 – FONTE DE RECURSO

04 – ENVELOPE N°. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

05 – ENVELOPE N°. 002 – HABILITAÇÃO

06 – FORNECIMENTO DO SERVIÇO

CONDIÇÕES GERAIS:

07 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

08 – BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

09 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10 – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA ME. E EPP.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13 – PAGAMENTO

15 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO VII – PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

1.1 -O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de modernização tecnológica das instalações de 01 (um) elevador elétrico de passageiros da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo desmontagem e remoção dos equipamentos atuais, fornecimento e instalação de equipamentos e materiais novos, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia dos equipamentos, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 03/2018 reeditado
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES Pregão Presencial nº. 03/2018 reeditado Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

2.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 5 deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

3.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação: **3.3.90.30.24. – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**
3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4. ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, **sob pena de desclassificação**, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) discriminação completa do objeto ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;
- c) validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;
- d) preço total devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como em algarismo e por extenso;
- e) declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

4.2 – As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

5. ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

5.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ;

b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa/e ou filial);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa/e ou filial);

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

d.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Lei nº 8.036/90);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com com o objeto

5.5 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão, quando não for expresso sua validade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6 – Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e dos pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.7 – Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

5.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

5.9 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.10 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.11 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação, salvo as exceções legais.

6. FORNECIMENTO DO SERVIÇO

6.1 – Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas do fornecimento do objeto, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) que se subsumam nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro. A autenticação se dará até o horário final do credenciamento.

7.4 – Não será realizada autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

7.5 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

- a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;
- b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em ato contínuo as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. É proibido a admissão de novos participantes no certame a partir do encerramento do credenciamento.

9.2 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

9.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 – Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior a oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três), serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

9.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – A Pregoeira durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências,

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Os lotes que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

10. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1 será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

10.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. **O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, NO HORÁRIO DE 07h00 ÀS 13h00**, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

11.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do término do prazo do recorrente.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

11.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1- homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.

13.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

13.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei no 10.520/02.

13.4 – O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura deste e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2018.

14. PAGAMENTO

14.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

14.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.4 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

13.5 – Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;

14.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

14.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa.

14.8 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

14.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

14.10 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14.11 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

15.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

15.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2

15.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas comuna das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

15.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

15.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

15.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

15.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

15.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

15.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.

15.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a CMCI submeterá sua decisão ao Procurador Geral Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

15.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. FISCALIZAÇÃO

16.1- O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidor indicado pela Câmara Municipal, através de Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

16.2 – Fica reservada ao Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste ato, nas normas e em tudo que, de qualquer forma, relaciona-se direta ou indiretamente com o objeto deste Pregão Presencial, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

16.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17 -DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

17.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Câmara isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

17.6 – O presente Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal, setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da CMCI, [www.http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

17.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal, em horário e local previsto no item 11.1, ou pelo telefone (28) 3526-5619, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacao@cmci.es.gov.br.

17.8 – A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.9 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

17.11 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.12 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.13 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

17.14 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

17.15 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de Abril de 2018

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeiro Oficial

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviço de modernização tecnológica das instalações de 01 (um) elevador elétrico de passageiros da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo desmontagem e remoção dos equipamentos atuais, fornecimento e instalação de equipamentos e materiais novos, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de doze (12) meses

ITEM 01

ITEM	QUANTIDADE
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO QUADRO DE COMANDO: GE-VVVF PREMIUM COM 01 PLACA DE EXPANSÃO DE CHAMADA COM CHAMADA SERIAL 04 PARADAS - SELEÇÃO DE DESCIDA MOTOR 6.7 HP CORRENTE DO MOTOR 17.5 AMPERES TENSÃO 220V AC VELOCIDADE: 45 M INVERSOR 24 AM CW 500 220 V COM CAPACIDADE ATÉ 24,00 AMPERES, COM PORTA AUTOMÁTICA, OPERADOR SCHINDLER QKS8 TRIFÁSICO NORMAL PA – PF TENSÃO OP: 220 V CAIXA EM AÇO 16, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TODOS OS BOTÕES PODEM SER ILUMINADOS POR MEIO DE LED'S INDICANDO QUE A CHAMADA FOI REGISTRADA	01

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OPCIONAIS ADQUIRIDOS PARA CADA
COMANDO:**

- CABINHOS PARA LIGAÇÃO DE CHAMADA SERIAL PARA BOTÕES SEM CONECTOR;

- SELETOR: 25 IMÃS E 4 SENSORES
- SUPORTE PARA QUADRO DE COMANDO
- CABO DE MANOBRA 0,75 MM – 9 VIAS: 4 LANCES E 30 METROS POR LANCE
- 6 SUPORTES PARA LIMITES DE FIM DE CURSO
- SISTEMA SIMPLEX
- SAÍDA PARA RAMPA MECÂNICA
- SAÍDA PARA VENTILADOR MONOFÁSICO
- INCLUSO CONECTOR PARA COMANDO
- CAIXA FUNDO DE POÇO
- FIAÇÃO DE POÇO PARA CHAMADAS, LIMITES, TRINCOS, INDICADORES (SELETIVO DESCIDA)
- LINHA PARA CAIXA DE FUNDO DE POÇO
- LINHA PARA CHAVE DE BOMBEIRO (OEI)
- LINHA PARA ILUMINAÇÃO DE POÇO COM INTERRUPTOR (ARANDELA)
- LINHA RESERVA (02)
- 8 ARANDELA COM LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DO POÇO
- METRAGEM DA FIAÇÃO E CABO DE MANOBRA ESTIMADOS EM PÉ DIREITO PADRÃO DE ATÉ 3.20 METROS E SOBRA DE

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>CABO DE MANOBRA 14 METROS</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 BOTOEIRA DE CABINA (PLACA DE CABINA/IPDLCD/TECLADO) SEM TOPO- 01 TOPO AÇO INOX PARA BOTOEIRAS DE CABINA LISO DE 2.300 MM- 06 BOTOEIRAS DE PAVIMENTO AÇO INOX PLANA 01 BOTÃO PLUS E IPDMCS AZUL + CABINHO SERIAL – SEM CAIXA- 6 SERIGRAFIA PARA BOTOEIRA DE PAVIMENTO- 6 LIMITES DE FIM CURSO- 01 CAIXA DE INSPEÇÃO E PASSAGEM GENIUS PLACA DE CABINA/CHAMADAS COM HYLOK- 01 FIAÇÃO DE CABINA PLUGADA GENIUS COM PLACA DE CABINA – 04 METROS- SUPORTE PARA DESPACHO- BARREIRA INFRAVERMELHA- CLIPS DE FIXAÇÃO DA BARREIRA INFRAVERMELHA- INFO – SMS- SINAL SONORO DE ELEVADOR PRESO (SEP)- SISTEMA VOICE CARD	
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	12 MESES

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2018.

Ao

Pregoeiro da CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº.03/2018.reeditado

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a)

_____, Carteira(s) de identidade nº(s)

_____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2018.

Ao

Pregoeiro da CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº.03/2018 reeditado.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro da CMCI

REF.: PREGÃO N.º. 03/2018 reeditado.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ N.º,<<endereço completo>>, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Pregoeiro da CMCI

REF: PREGÃO Nº. 03/2018 reeditado

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal

o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Pregão Presencial nº 03/2018 reeditado

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal

o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua)

Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº

_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por venturas equivocadas.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII- PROPOSTA

ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO</p> <p>QUADRO DE COMANDO: GE-VVVF PREMIUM COM 01 PLACA DE EXPANSÃO DE CHAMADA COM CHAMADA SERIAL</p> <p>04 PARADAS - SELEÇÃO DE DESCIDA</p> <p>MOTOR 6.7 HP CORRENTE DO MOTOR 17.5 AMPERES TENSÃO 220V AC</p> <p>VELOCIDADE: 45 M</p> <p>INVERSOR 24 AM CW 500 220 V COM CAPACIDADE ATÉ 24,00 AMPERES, COM PORTA AUTOMÁTICA, OPERADOR SCHINDLER QKS8 TRIFÁSICO NORMAL PA – PF TENSÃO OP: 220 V</p> <p>CAIXA EM AÇO 16, COM PINTURA ELETROSTÁTICA</p> <p>TODOS OS BOTÕES PODEM SER ILUMINADOS POR MEIO DE LED'S INDICANDO QUE A CHAMADA FOI REGISTRADA</p> <p>OPCIONAIS ADQUIRIDOS PARA CADA COMANDO:</p> <p>- CABINHOS PARA LIGAÇÃO DE CHAMADA SERIAL PARA BOTÕES SEM CONECTOR;- SELETOR: 25 IMÃS E 4 SENSORES</p> <p>- SUPORTE PARA QUADRO DE COMANDO</p> <p>- CABO DE MANOBRA 0,75 MM – 9 VIAS: 4</p>		01		

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>LANCES E 30</p> <p>METROS POR LANCE</p> <p>6 SUPORTES PARA LIMITES DE FIM DE CURSO</p> <p>SISTEMA SIMPLEX</p> <ul style="list-style-type: none">- SAÍDA PARA RAMPA MECÂNICA- SAÍDA PARA VENTILADOR MONOFÁSICO- INCLUSO CONECTOR PARA COMANDO- CAIXA FUNDO DE POÇO- FIAÇÃO DE POÇO PARA CHAMADAS, LIMITES, TRINCOS, INDICADORES (SELETIVO DESCIDA)- LINHA PARA CAIXA DE FUNDO DE POÇO- LINHA PARA CHAVE DE BOMBEIRO (OEI)- LINHA PARA ILUMINAÇÃO DE POÇO COM INTERRUPTOR (ARANDELA)- LINHA RESERVA (02)- 8 ARANDELA COM LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DO POÇO- METRAGEM DA FIAÇÃO E CABO DE MANOBRA ESTIMADOS EM PÉ DIREITO PADRÃO DE ATÉ 3.20 METROS E SOBRA DE CABO DE MANOBRA 14 METROS- 01 BOTOEIRA DE CABINA (PLACA DE CABINA/IPDLCD/TECLADO) SEM TOPO- 01 TOPO AÇO INOX PARA BOTOEIRAS DE CABINA LISO DE 2.300 MM- 06 BOTOEIRAS DE PAVIMENTO AÇO INOX PLANA 01 BOTÃO PLUS E IPDMCS AZUL + CABINHO SERIAL – SEM CAIXA			

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">- 6 SERIGRAFIA PARA BOTOEIRA DE PAVIMENTO- 6 LIMITES DE FIM CURSO- 01 CAIXA DE INSPEÇÃO E PASSAGEM GENIUS PLACA DE CABINA/CHAMADAS COM HYLOK- 01 CAIXA DE INSPEÇÃO E PASSAGEM GENIUS PLACA DE CABINA/CHAMADAS COM HYLOK- 01 FIAÇÃO DE CABINA PLUGADA GENIUS COM PLACA DE CABINA – 04 METROS- SUPORTE PARA DESPACHO- BARREIRA INFRAVERMELHA- CLIPS DE FIXAÇÃO DA BARREIRA INFRAVERMELHA- INFO – SMS- SINAL SONORO DE ELEVADOR PRESO (SEP)- SISTEMA VOICE CARD				
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Mês	12		

VALOR TOTAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES
CNPJ: 31.723.265/0001-41
ENDEREÇO: PÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 70 – CENTRO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
– ES, CEP 29302/170

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: Rua XXXXX, N° XX, XXXX, XXXX
CEP: XXXXXX– ES

VIGÊNCIA: XX/XX/2018 a XX/XX/2019 confirmar a data

PROCESSO: 66.332/2018

Por este instrumento, as partes qualificadas acima, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para Elevador, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **Contratação de empresa especializada na execução de serviço de modernização tecnológica das instalações de 01 (um) elevador elétrico de passageiros da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo desmontagem e remoção dos equipamentos atuais, fornecimento e instalação de equipamentos e materiais novos, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia dos equipamentos.**

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Durante o horário de atendimento da contratada, das 8h00 às 17h00.

- 2.1.1 Fazer a instalação de modernização tecnológica, incluindo as peças para o elevador da Câmara Municipal e ainda efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2.1.2 Atender chamado do CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento.
- 2.1.3 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.
- 2.1.4 Executar os serviços descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, sem ônus **adicional** para o CLIENTE, na aplicação de matérias auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.
- 2.1.5 Estão excluídos deste Contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo, umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidro, espelho, difusores de luz, lâmpada, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, pistão e centralina, e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, **bem como outros serviços não abrangidos neste contrato.**

2.2 – Fora do horário de atendimento da contratada, indicada no item 2.1.

- 2.2.1 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA até as 23h00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.2.1.1 Na hipótese da normalização necessitar de mão de obra em maior quantidade que a razoável ou de materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
- 2.2.2 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23:00 às 8:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.
- 2.2.2.1 Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro pelo CONTRATANTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua).
- 2.3 Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, Manual do Proprietário e informativo sobre o uso correto do elevador.
- 2.4 Sucatear os materiais substituídos.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução de Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.
- 3.2 Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço.
- 3.3 Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água **de acordo com as normas vigentes**.
- 3.4 Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes.
- 3.5 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à Contratada.
- 3.6 Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do elevador.
- 3.7 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.8 Arcar com o ônus decorrente do atendimento de atualizações tecnológicas, modificações de especificações originais do elevador, adequação do elevador às alterações das normas pertinentes, limitando-se a obrigação da CONTRATADA a manutenção do elevador, dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

4 - VALOR

- 4.1 A despesa do presente contrato será no valor total de R\$ XXX (XXXXXX), pago em prestações mensais de R\$ XXXXX (XXXX), referente às prestações do serviço mensal no elevador até a data de **XX de XX de 2019**, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância mensal descrita no item 4.1, bem como a eventual aplicação de peças e/ou serviços não incluídos neste instrumento.
- 4.3 A CONTRATANTE deverá pagar até o último dia útil bancário do mês de prestação dos serviços, através depósito bancário em conta da CONTRATADA. Não recebendo tempestivamente a nota fiscal, a CONTRATANTE obriga-se a CONTRATADA até a data de vencimento para pagamento da obrigação em tempo hábil.
- 4.4 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados ente as partes, conforme art. 65 da Lei 8.666/93

5 – REAJUSTE

- 5.1 O valor contratual será reajustado de acordo com a Lei 8.666/93, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado e divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial e do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.
- 5.1.1 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.16 (Manutenção Cons. Bens Imóveis).

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução deste Contrato será acompanhado por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização do cumprimento do objeto do presente contrato.

8 – RESPONSABILIDADE CIVIL

- 8.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.
- 8.2 A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora do seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

9 – AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 9.1 Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentam nenhum vínculo empregatício ou de trabalho com CONTRATANTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.
- 9.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação jurídica de seus empregados em relação A CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

10 – PRAZO

- 10.1 O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura deste e terá duração até o dia XX de XXX de 2019, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 De imediato, independentemente de qualquer aviso e notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.

11.1.2 Em qualquer outra hipótese, mediante aviso por escrito, concretizando – se a rescisão ao término de 30 dias, contando da data do recebimento do aviso.

11.1.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Para os casos omissos será aplicada a Legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações

12.2 Este contrato está regido pela forma de dispensa de Licitação, conforme preceitua o art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

12.3 A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no “Software de Controle” do elevador, equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste Contrato. A CONTRATANTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao elevador, bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo “Software de Controle”.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Contratante.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADOR**, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XXX de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente

CONTRATADA

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”